LEI Nº 3250/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação das ruas abaixo relacionadas, todas localizadas no residencial **"Louzinho Monteiro"**, do loteamento Louzinho Monteiro I no bairro Bomba.

I – Fica denominada de **RUA GIRASSOL**, a Rua 02;

II – Fica denominada de **RUA CRAVO**, a Rua 03;

III – Fica denominada de **RUA DAS ROSAS**, a Rua 04;

IV – Fica denominada de **RUA HORTÊNCIA**, a Rua 05;

V – Fica denominada de **RUA VIOLETA**, a Rua 06;

VI – Fica denominada de **RUA LÍRIOS**, a Rua 07;

VII – Fica denominada de **RUA ORQUÍDEA**, a Rua 08;

VIII – Fica denominada de **RUA MARGARIDA**, a Rua 09;

IX – Fica denominada de **RUA JASMIM**, a Rua 10;

X – Fica denominada de **RUA MARINEIDE LUCAS DE ALMEIDA**, a Rua 11 e;

XI – Fica denominada de **RUA TININHA DE SÁ URTIGA**, a Rua 12.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 24/05/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 25 / 05 / 23

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-06-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-06-23

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 15/06/23

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 26 / 06 / 23

Secretário da Câmara